

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

SÚMULA DO PARECER CNE/CEB 7/2022 (*) ¹

REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIAS 7, 8, 9 E 10 DO MÊS DE NOVEMBRO/2022

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 23001.000975/2016-07 **Parecer:** CNE/CEB 7/2022 **Comissão:** Amábilé Aparecida Pacios (Relatora); Suely Melo de Castro Menezes (Relatora); Gabriel Giannattasio e Valseni José Pereira Braga (membros) **Interessado:** Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica – Brasília/DF **Assunto:** Revisão e atualização das normas, tendo em vista a aprovação do novo Ensino Médio **Voto da Comissão:** A Comissão vota pela alteração das seguintes normas: Resolução CNE/CEB nº 2/2001 – institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; Resolução CNE/CEB nº 1, de 3 de abril de 2002 – institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010 – define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012 – define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica e Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012 – define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica, na forma deste Parecer, e dos Projetos de Resolução anexos, dos quais são parte integrante **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade.

Observação: De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784/1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União, ressalvados os processos em trâmite no Sistema e-MEC, cuja data de publicação, para efeito de contagem do prazo recursal, será efetuada a partir da publicação nesse Sistema, nos termos do artigo 1º, § 4º, da Portaria Normativa MEC nº 21/2017. O Parecer citado encontra-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e será divulgado na página do CNE (<http://portal.mec.gov.br/cne/>).

PUBLIQUE-SE
Brasília, 1º de março de 2023.

PATRICIA FERNANDA LAPA LOBO NOGUEIRA
Secretária Executiva Substituta

(*) Republicada por ter saído no DOU de 28/2/2023, Seção 1, página 26, com incorreção no original.